

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Quartel do Comando Geral, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2013.  
EDISON PROLA – Coronel QOC PM  
Comandante Geral da PMRR

**PORTARIA Nº. 326/SS-2/PM-1, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a Declaração de Soldado de Primeira Classe do Quadro de Praças Músicos Policiais Militares da Polícia Militar de Roraima”.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 027-P, de 22 de janeiro de 2013, e de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 14 da Lei Complementar nº. 051, de 28 de dezembro de 2001, alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 074, de 07 de junho de 2004.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar Soldados de 1º Classe, a contar de 19 de dezembro de 2013, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados PM – CFS/2013, do Quadro de Praças Músicos Policiais Militares – QPM PM, realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, conforme Ata de Conclusão Final de Curso, datada do dia 19 de dezembro de 2013, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- 1º/7. Kleiton Alexandre Nogueira de Medeiros
- 2º/7. Wanderson Costa Pereira
- 3º/7. Jason Marcos dos Santos França
- 4º/7. Rodrigo Veloso Barros
- 5º/7. Ricardo Brito Corrêa
- 6º/7. Marcos Luis de Paula Caetano
- 7º/7. Ismael Wismailey Pereira de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Quartel do Comando Geral, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2013.  
EDISON PROLA – Coronel QOC PM  
Comandante Geral da PMRR

**EDITAL Nº 001/PM-3/PMRR/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CÍVIS E MONITORES.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº. 027-P, de 22 de janeiro de 2013, c/c o que preconiza o art. 10, inciso VII, e art. 11, da Lei Complementar Estadual nº. 081, de 10 de novembro 2004; inciso VIII, do Art. 59 da Lei Complementar nº. 194, de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996; Lei 323 de 31/12/2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, assim como, pelo Decreto 14.084-E de 16 de maio de 2012 e ainda, o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de instrutores, monitores e de professores civis para exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Roraima, a serem realizados na Academia de Polícia Integrada Cel Santiago, ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Instrutores, monitores militares e professores civis para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Roraima realizados na Academia de Polícia Integrada Cel Santiago, ou outro local designado pela PMRR, por excepcional interesse público;
- 1.2 O presente processo seletivo será realizado pela Polícia Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante Geral da PMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;
- 1.3 O presente Edital, bem como o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site da Polícia Militar do Estado de Roraima, [www.pm.rr.gov.br](http://www.pm.rr.gov.br), bem como será afixado no celotex/mural do Comando Geral da PMRR;
- 1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.5 A pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portador não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pela PMRR;
- 1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;
- 1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
  - 1.7.1 Pelo término das horas/aulas ministradas;
  - 1.7.2 Por iniciativa da administração pública;
  - 1.7.3 Por iniciativa do contratado;
  - 1.7.4 Por Cometimento de falta grave, apurada em processo administrativo, proporcionado a ampla defesa e o contraditório.
- 1.8 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina;
- 1.9 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por, no máximo, 02 disciplinas.
- 1.10 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste edital;
- 1.11 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.
- 1.12 Definições pertinentes:
  - 1.12.1 Instrutor: É o Policial Militar, ou militar de outras forças, de conhecida e elevada capacidade, de conduta profissional e social ilibada, possuidor de curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização em determinado assunto, que o habilite ao ensino de matérias específicas constantes nos currículos dos diversos cursos ou estágios da corporação.
  - 1.12.2 Professor: É o civil, de conduta profissional e social ilibada, portador de titulação acadêmica (graduação ou pós-graduação) que o habilite ao ensino de matéria geral ou específica, da área de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, consoante dos currículos de cursos e estágios da corporação.
  - 1.12.3 Monitor: É o policial militar, de elevada capacidade e conhecimento, de conduta profissional e social ilibada, possuidor de curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização em determinado assunto, que o habilite a auxiliar aos instrutores/

professores e contribuir com o processo ensino-aprendizagem, estando apto a substituir estes, quando necessário for.

**2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

- 2.1 Possuir formação/habilitação/aproveitamento/especialização/experiência compatível com a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I, deste edital;
  - 2.2 Ter nacionalidade brasileira;
  - 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;
  - 2.5 Gozar de saúde física e mental;
  - 2.6 Não ter sido penalizado administrativamente em face de processo de inquérito ou processo administrativo disciplinar, em faltas de natureza grave, nos últimos 02 (dois) anos;
  - 2.7 Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa criminal, para os candidatos civis.
- 3 - DA CARGA HORÁRIA**
- 3.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com os quantitativos de horas definidas para cada disciplina, contida nas matrizes curriculares de cada curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do semestre ou ano letivo;
  - 3.2 O período de realização do curso será definido pela 3ª Seção do EMG, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.
- 4 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**
- 4.1. O curso será, a princípio, realizado na cidade de Boa Vista-RR, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago ou outro local previamente indicado pela PMRR, segundo a necessidade da Disciplina.
  - 4.2 O Curso será realizado preferencialmente durante o dia, no horário comercial, podendo, em casos excepcionais, à critério da coordenação do curso, ser realizado durante a noite, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, devendo haver, nesta hipótese, disponibilidade de horário do docente, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso.
- 5- DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS**
- 5.1 Não havendo candidato inscrito para determinada disciplina o Comandante Geral da PMRR:
    - 5.1.1 Tratando-se de disciplinas específicas militares, designará instrutores militares dentre os oficiais e praças que atendam os requisitos da disciplina.
    - 5.1.2 Tratando-se de disciplina civil, será realizado novo processo seletivo simplificado.
- 6 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**
- 6.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instruídos nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, quer na atividade operacional que na atividade administrativa.
- 7 - DA REMUNERAÇÃO**
- 7.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 das disposições preliminares e termo de contrato ANEXO X;
  - 7.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores e de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores, conforme dispõe o Decreto nº 13.512-E, de 06 de dezembro de 2011.
- 8 – DA INSCRIÇÃO**
- 8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:
    - 8.1.1 Carteira de Identidade;
    - 8.1.2 Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;
    - 8.1.3 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoas do sexo masculino no caso de civis);
    - 8.1.4 CPF;
    - 8.1.5 Comprovante de Residência;
    - 8.1.6 Currículo devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação, o aperfeiçoamento, a especialização, a habilitação, e a experiência profissional.
  - 8.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, o que não é obrigatório;
  - 8.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração;
  - 8.4 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;
  - 8.5 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças; (ANEXO VI);
  - 8.6 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.
- 9 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**
- 9.1 As inscrições serão realizadas no período de 20 de janeiro a 05 de fevereiro de 2014, das 08h00min às 13h00min. (HORÁRIO DE EXPEDIENTE);
  - 9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante Geral da PMRR;
  - 9.3 As inscrições serão efetuadas no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da 3ª Seção do EMG (PM-3).
- 10 – DA SELEÇÃO**
- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar;
  - 10.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá;
  - 10.3 Na avaliação dos títulos será computado no máximo 02 (dois) títulos, para cada grau de formação, especialização, aperfeiçoamento e tempo de atuação na docência, conforme disposto no item 14.1 deste edital;
  - 10.4 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de

pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular;  
 10.5 O processo de seleção finalizado, constando os docentes selecionados será encaminhado à 6ª Seção do EMG para fins de empenho e contratação;  
 10.6 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio da 6ª Seção do EMG e da 3ª seção do EMG;  
 10.7 A elaboração da Folha de Pagamento será, de responsabilidade da Diretoria Financeira.

**11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

11.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:  
 11.1.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;

11.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

**12 - DO RECURSO**

12.1 O recurso conforme modelo (Anexo VII) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Polícia Militar de Roraima, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da PM-3, nesta Capital, no horário de 08:00 às 13:00h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

12.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

12.3 Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item anterior;

12.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

**13 - DO RESULTADO**

13.1 A(s) listagem (ns) com o (s) resultado (s) preliminar e final serão afixados no Quartel do Comando Geral da PMRR, na sala da 3ª Seção do EMG, no Diário Oficial do Estado e no site da PMRR conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades;

13.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial, nos jornais de grande circulação do Estado e no site da PMRR;

**14 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

14.1 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nos 03 (três) campos, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.

14.2 Para efeito de computo dos pontos de Tempo de Atuação na docência, só será computado o tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

**15 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

15.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

15.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

15.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.3.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá preferência o candidato mais idoso.

15.3.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;

15.3.3 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;

15.3.4 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência entre as organizações militares para o desempate;

15.3.5 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar;

**16 - DA CONVOCAÇÃO**

16.1 A convocação do docente aprovado será realizada Pela Polícia Militar de Roraima - PMRR, por meio de publicação no D.O.E, por meio de rádio difusão e jornal local no prazo fixado no cronograma de atividades ANEXO IX, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

16.2 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem avaliados;

17.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

17.3 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, Anexo VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

17.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima;

17.6 Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano.

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Polícia Militar conforme abaixo discriminado:

18.1.1 Programa de Trabalho: 06.181.037.2049/0001;

18.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.36 e 31.90.17;

18.1.3 Fonte: 101;

18.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

Boa Vista – RR, 06 de janeiro de 2014.

EDISON PROLA – CEL QOC/PM

Comandante Geral da PMRR

**ANEXO I**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES MILITARES, PROFESSORES CIVIS E MONITORES COM CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS**

SEMESTRE	CÓDIGO	DISCIPLINA/MATÉRIA	C/h	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS INSTRUTOR(A) PROFESSOR(A)	MONITOR(A)	
1º SEMESTRE 18 DISCIPLINAS	01	Comunicação Oral e Escrita	30	Oficial PM com Curso de Comunicação Social ou Professor com Licenciatura em Letras – Português	NÃO TERÁ MONITOR	
	02	Legislação Institucional I	45	Oficial PM ou Civil com Bacharel em Direito ou habilitado com Curso de Legislação específico.	NÃO TERÁ MONITOR	
	03	Psicologia Geral e Aplicada à Atividade Policial	30	Psicólogo (a) devidamente registrado (a) no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR	
	04	Educação Física Militar I	60	Oficial PM com Graduação na área e inscrição devidamente atualizada no CREF.	ST PM e/ou SGT PM com Graduação em Educação Física	
	05	Gestão de Capital Humano	30	Pos Graduação em Sociologia ou Administração com registro devidamente atualizado.	NÃO TERÁ MONITOR	
	06	Ordem Unida I	60	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.	
	07	Policimento Ostensivo Geral	60	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.	
	08	Telecomunicação	36	Oficial do Exército Brasileiro/PM ou BM com Curso de Telecomunicação ou profissional civil com experiência prática na área.	Policia Militar ou Técnico em Rádio Telecomunicações.	
	09	Armamento e Equipamento I	30	Oficial PM habilitado com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.	
	10	Tiro Policial I	40	Oficial PM habilitado com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.	
	11	Defesa Pessoal I com técnica de Bastião pesquisador	40	Oficial PM habilitado com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.	
	12	Direito Constitucional	40	Oficial PM ou Professor com Bacharelado em Direito ou habilitado com Curso específico na área.	NÃO TERÁ MONITOR	
	1º SEMESTRE 18 DISCIPLINAS	13	Policimento Rodoviário de Trânsito	36	Oficial PM ou Professor com Bacharelado em Direito ou habilitado com Curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
		14	Emergência e Socorro de Urgência	30	Oficial do EB/PM/ CBM habilitado com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
		15	Instrução Tática Policial Militar	60	Oficial PM habilitado com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
		16	Policimento de Guarda	40	Oficial PM habilitado com curso na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
		17	Gestão de Qualidade	40	Administrador, Contador ou Economista devidamente registrado no conselho de classe com curso específico na área.	NÃO TERÁ MONITOR
		18	Direito Penal I	40	Oficial PM ou Professor com Bacharelado em Direito ou habilitado com Curso específico.	NÃO TERÁ MONITOR
<b>TOTAL 1º SEMESTRE</b>			<b>693</b>		<b>747 HORAS</b>	

SEMESTRE	CÓDIGO	DISCIPLINA/MATÉRIA	C/h	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS INSTRUTOR(A) PROFESSOR(A)	MONITOR(A)
2º SEMESTRE (19 disciplinas)	19	Ordem Unida II	36	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
	20	Estatística Aplicada à Atividade Policial	20	Oficial PM/BM ou Professor com bacharelado na área das Ciências Exatas com registro atual no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	21	Educação Física Militar II	60	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM Graduado com inscrição devidamente atualizada no CREF.	ST PM e/ou SGT PM com Graduação em Educação Física com inscrição devidamente atualizada no CREF.
	22	Polícia Comunitária	30	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM com curso específico na área.	NÃO TERÁ MONITOR
	23	Sociologia Geral e Aplicada à Atividade Policial	36	Pos Graduação em Sociologia e/registro no Conselho e/ou Oficial PM/BM com conhecimento atualizado e específico na área.	NÃO TERÁ MONITOR
	24	Direitos Humanos	30	Oficial PM/BM ou Professor com Bacharelado em Direito ou habilitado com Curso de Legislação específico.	NÃO TERÁ MONITOR
	25	Inglês Básico Aplicado à Atividade Policial	20	Professor com Licenciatura em Letras – Inglês e/registro no Conselho de Educação do Estado de Roraima devidamente atualizado.	NÃO TERÁ MONITOR
	26	Informática Aplicada à Segurança Pública	30	Oficial PM/BM ou Professor com bacharelado e habilitado com Curso Específico.	NÃO TERÁ MONITOR
	27	Administração Financeira e Orçamentária	30	Oficial PM/BM ou Professor com bacharelado em Administração, Contabilidade ou Economia e/registro no Conselho devidamente atualizado.	NÃO TERÁ MONITOR
	28	Planejamento Operacional	60	Oficial Superior PM com curso específico ou experiência na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
	29	Direito Processual Penal	40	Oficial PM/BM ou Professor com Bacharelado em Direito ou habilitado com Curso de Legislação específico.	NÃO TERÁ MONITOR
	30	Teoria Geral de Administração	30	Oficial PM/BM ou Professor com Bacharelado em Administração, Contabilidade ou Economia e/registro no Conselho devidamente atualizado.	NÃO TERÁ MONITOR
	31	Direito Administrativo I	36	Oficial PM/BM ou Pós Graduado com Bacharelado em Direito.	NÃO TERÁ MONITOR
	32	Direito Penal II	40	Oficial PM/BM ou Professor com Bacharelado em Direito.	NÃO TERÁ MONITOR
	33	Direito Civil	40	Oficial PM/BM ou Professor com Bacharelado em Direito.	NÃO TERÁ MONITOR
	34	Técnica de Imobilização Aplicada Defesa Pessoal II	40	Oficial PM/BM ou Professor de Defesa Pessoal devidamente licenciado e registrado na Federação Roraimense.	ST ou SGT PM com curso de defesa pessoal devidamente licenciado e registrado na Federação Roraimense.
	35	Armamento e Equipamento II	30	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
	36	Tiro Policial II	40	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
	37	Legislação Institucional II	60	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM com conhecimento específico na área.	NÃO TERÁ MONITOR
<b>TOTAL 2º SEMESTRE</b>			<b>693</b>		

SEMESTRE	CÓDIGO	DISCIPLINA/MATÉRIA	C/h	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS INSTRUTOR(A) PROFESSOR(A)	MONITOR(A)
3º SEMESTRE (18 disciplinas)	38	Gestão da Informação	30	Profissional com formação na área de Informática devidamente registrado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	39	Criminologia Aplicada	36	Perito Criminal com experiência na área.	NÃO TERÁ MONITOR
	40	Metodologia do Trabalho Científico	30	Pedagogo (a) com formação e habilitado (a) em Esquema de Trabalho Científico, devidamente habilitado (a).	NÃO TERÁ MONITOR
	41	Metodologia do Ensino e Aprendizagem	36	Pedagogo (a) com formação e habilitado (a) em ensino e aprendizagem, devidamente habilitado e registrado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	42	Direito Penal Militar	40	Juiz (a) Promotor (a) Defensor (a) ou Oficial PM/BM ou professor (a) com bacharelado em direito e conhecimento específico na área.	NÃO TERÁ MONITOR
	43	Policimento de Choque	40	Oficial PM com curso específico na área.	ST PM e/ou SGT PM com conhecimento e habilitação na área.
	44	Educação Física Militar III	60	Oficial PM/BM Graduado em Educação Física com registro atualizado no CREF.	ST PM/BM e/ou SGT PM/BM com Graduação em Educação Física
	45	Equitação	20	Oficial PM habilitado com Curso Específico de Cavalaria.	ST PM e/ou SGT PM Habilitado com Curso Específico de Cavalaria.
	46	Direito Administrativo II	40	Oficial PM/BM ou Pós Graduado com Bacharelado em Direito.	NÃO TERÁ MONITOR
	47	Direito Penal III	40	Oficial PM/BM ou Pós Graduado com Bacharelado em Direito.	NÃO TERÁ MONITOR
	48	Metodologia da Pesquisa Aplicada à Segurança Pública	36	Oficial Superior PM/BM ou Bacharel com Pós-graduação em Segurança Pública.	NÃO TERÁ MONITOR
	49	Direito Processual Penal Militar	40	Juiz (a) Promotor (a) Defensor (a) ou Oficial PM/BM ou professor (a) com bacharelado em direito e conhecimento específico na área devidamente registrado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	50	Policimento Ostensivo de Rádio Patrulhamento	40	Oficial PM habilitado/a com experiência na área Operacional.	ST PM e/ou SGT PM habilitado/a com experiência na Área Operacional.
	51	Repressão a Psicotrópicos	20	Oficial PM/BM ou profissional na área de saúde com conhecimento específico e experiência na área e devidamente registrado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	52	Defesa Pessoal III	20	Oficial PM/BM ou Professor de defesa pessoal devidamente registrado na Federação Roraimense.	ST ou SGT PM/BM com curso de defesa pessoal devidamente registrado na Federação Roraimense.
	53	Direito Ambiental	40	Juiz (a) Promotor (a) Defensor (a) ou Oficial PM/BM ou professor (a) com bacharelado em direito, conhecimento específico na área e registro atualizado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	54	Armamento e Equipamento III	30	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM habilitado com experiência na área Operacional.	ST PM e/ou SGT PM habilitado com experiência na área Operacional.
	55	Tiro Policial III	40	Oficial Superior, Intermediário e/ou Subalterno PM habilitado com experiência na área.	ST PM e/ou SGT PM habilitado com experiência na área.
<b>TOTAL 3º SEMESTRE</b>			<b>638</b>		

SEMESTRE	CÓDIGO	DISCIPLINA MATERIA	C/h	PRE-REQUISITOS MINIMOS INSTRUTOR(A) PROFESSOR(A)	MONITOR(A)
4º SEMESTRE (18 disciplinas)	56	Ordem Unida III	40	Oficial PM habilitado com experiência na área.	ST PM e/ou SGT PM habilitado com experiência na área.
	57	Teoria Geral do Processo	30	Juiz (a) Promotor (a) Defensor (a) ou professor com Bacharelado em Direito e conhecimento específico na área e registro atualizado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	58	Etiqueta Social	20	Profissional com formação no Curso de Secretariado Executivo devidamente registrado no conselho de classe; ou promotor de eventos sociais devidamente autorizado.	NÃO TERÁ MONITOR
	59	Educação Física Militar IV	60	Oficial PM/BM Graduado em Educação Física com registro atualizado no CREF.	ST PM e/ou SGT PM com Graduação em Educação Física e/ou devidamente autorizado.
	60	Medicina Legal Aplicada	36	Médico(a) ou Perito (a) criminal, Delegado (a) ou Oficial PM/BM devidamente habilitado na área com registro atualizado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	61	Policimento Ostensivo Montado	40	Oficial PM Habilitado com Curso Específico de Cavalaria.	ST PM e/ou SGT PM Habilitado com Curso Específico de Cavalaria.
	62	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	40	Oficial PM/BM com curso na área ou bacharel com pós-graduação em Segurança Pública e registro atualizado no conselho de classe.	ST ou SGT PM/BM com curso específico na área.
	63	Gerenciamento de Crise	50	Oficial PM ou Bacharel em Segurança Pública com curso na área e registro atualizado no conselho de classe.	ST ou SGT PM com curso específico na área.
	64	Inteligência Policial	40	Delegado (a) e/ou Oficial PM habilitado com curso específico na área e registro atualizado no conselho de classe.	Policial Militar, Policial Civil ou Policial Federal com curso específico na área.
	65	Policimento Ambiental	40	Oficial PM/BM com curso específico na área ambiental.	ST ou SGT PM/BM com curso específico na área ambiental.
	66	Polícia Judiciária Militar	40	Oficial PM/BM ou Bacharel em Direito com conhecimento específico na área e registro atualizado no conselho de classe.	NÃO TERÁ MONITOR
	67	Espanhol Básico Aplicado à Atividade Policial	20	Oficial PM /ou Professor com Licenciatura em Letras - Espanhol.	NÃO TERÁ MONITOR
	68	Noções de Contabilidade Pública	30	Oficial PM/BM ou Bacharel formado em Contabilidade habilitado na área e/ou devidamente autorizado.	NÃO TERÁ MONITOR
	69	Ética Geral e das Proibições	36	Oficial PM/BM ou bacharel com licenciatura em Ciências Sociais.	NÃO TERÁ MONITOR.
	70	Trabalho de Comando	40	Oficial Intermediária PM/BM com curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO.	NÃO TERÁ MONITOR
	71	Legislação Especial	40	Oficial PM/BM ou Bacharel em Direito Administrativo com conhecimento específico na área.	ST ou SGT PM/BM com conhecimento e experiência na área.
	72	Técnica de Abordagens Policiais	30	Oficial PM com conhecimento e experiência na área Operacional.	ST ou SGT PM com conhecimento e experiência na área Operacional.
	73	TCC	72	Profissional da Área da Educação, com pós-graduação em Metodologia de Ensino Aprendizagem e Pesquisa, devidamente autorizado.	NÃO TERÁ MONITOR.
<b>TOTAL 4º SEMESTRE</b>			<b>694</b>		

Carga Horária das 73 (setenta e três) Disciplinas (Teóricas e Práticas)	2772
Estágios Acadêmicos nas Unidades Operacionais	162
*Estágio Operacional Supervisionado: Será realizado fora do horário escolar regular, motivo pelo qual deixa de ser considerado na carga horária das fases, ficando exclusivamente registrado no Currículo do Curso.	

Miramilton Goiano de Souza – Maj QOCPM  
Coordenador Pedagógico da APICS/RR

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO	Conclusão de Curso de Doutorado ou Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar	40,00	80,00
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	30,00	60,00
	Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Graduação (licenciatura/bacharelado) Curso de Formação de Oficiais	20,00	40,00
	Curso de Habilitação de Oficiais	10,00	20,00
FORMAÇÃO	Curso de Formação de Sargentos		
	Curso de Formação de Cabos		
	Curso de Formação de Soldados		
TEMPO DE DOCÊNCIA	Exercício da docência (6 a 12 meses)	10,00	-
	Exercício da docência (mais de 12 meses a 24 meses)	20,00	-
	Exercício da docência (mais de 24 meses)	30,00	-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Polícia Militar do Estado de Roraima, que possuo \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço em exercício de docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato como docente de \_\_\_\_\_ (Disciplina que leciona) que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Declarante)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Polícia Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que:  
1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.  
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.  
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.  
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA POLÍCIA MILITAR QUE:  
( ) NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.  
( ) ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE \_\_\_\_\_ NA INTITUIÇÃO \_\_\_\_\_  
COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:  
1. De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
2. De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h  
Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h  
Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h  
Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h  
Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h  
Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h  
( ) E APOSENTADO NO CARGO DE \_\_\_\_\_  
RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO DA \_\_\_\_\_

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do/da Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (Descrição Sumária da Deficiência - CID).

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Declarante)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_ (Justificativa e Fundamentação)

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Recorrente)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Pós Designação)

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro junto a 3ª seção do EMG, da Polícia Militar, que estou desistindo de minha convocação para a função de ( ) instrutor/professor ( ) monitor, da disciplina/materia para a qual fui selecionado.  
Título da Matéria/disciplina: \_\_\_\_\_

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Declarante)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO	20/01/2014 a 05/02/2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/02/2014
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	11 e 12/02/2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/02/2014
CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO	18 a 21/02/2014
CONTRATAÇÃO	24/02 a 07/03 DE 2014

ANEXO X

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2014

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO HORA-AULA

CARGO: Professor/Instrutor/Monitor Temporário HORA-AULA  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR (A) \_\_\_\_\_ PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMRR.  
O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69301-970, Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Comandante Geral da PMRR, EDISON PROLA – Coronel PM, brasileiro, portador do CPF nº. 454.384.800-44 conforme Decreto de nº. 027-P de 22 de janeiro de 2013, doravante denominado CONTRATANTE e o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de hora aula, realizado com fundamento no Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194 de 13 de Fevereiro de 2012 e Processo nº. 019103.010305/13 - 33. legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares da PMRR, lei e no que couber a lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do curso de CFO, conforme Plano de aula, Termo de Referência, Matriz Curricular e demais peças constantes do Processo nº. \_\_\_\_\_ e seus volumes.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO  
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Processo nº. \_\_\_\_\_, do Termo de Referência, da Matriz Curricular, Plano de aula, Currículo e documentação do CONTRATADO e Edital de Credenciamento como se nele transcritos estivessem.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO  
São obrigações do CONTRATADO:  
1. iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE;  
2. ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;  
3. efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada ou do Programa, no que couber;  
4. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;  
5. manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;  
6. dar ciência imediata, por escrito, a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do objeto contratado;  
7. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

1. proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
2. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A);
3. liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
4. designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Caberá ao CONTRATADO, ministrar pessoalmente as disciplinas a ele designadas, conforme Matriz Curricular anexa;

1. caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Academia de Polícia Integrada ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
2. o Diretor da Academia de Polícia Integrada ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar outras alternativas ao seu pleito;
3. o Curso em questão, será regido pelo Regimento Interno da Academia de Polícia e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;
4. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar a disposição do Curso, nos horários previamente estabelecidos no momento do credenciamento;
5. o local, horário e período do Curso serão informados ao instrutor na Ordem de Serviço, emitida pela Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do processo nº. \_\_\_\_\_ e após requisição do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ordem de Serviço indicará o prazo de execução dos serviços, bem como o horário em que o mesmo se dará.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	H/A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 13.512-E de 06 de Dezembro de 2011, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, estando incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Polícia Militar de Roraima

Programa de Trabalho: 06.181.0037.2049/01

Natureza da Despesa: 3190.17 e 3390.36

Fonte de Recurso: 0101

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da disciplina, ou de cada quantitativo de horas/aulas ministradas, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Planilha de Horas Aula efetivamente ministradas e atestado pelo Diretor da Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade pelo Departamento de Planejamento, Administração e Finanças/DEPLAF/PM-6/QCG/PMRR, ou outro setor, conforme delegação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recibos e Planilha de Horas Aula efetivamente ministradas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

O CONTRATADO não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 02 (dois) anos, (data do término da Disciplina/ semestre), contados da data da assinatura da disciplina, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja prévia manifestação por parte do CONTRATANTE, caso contrário, o presente Contrato ficará rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento

das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo o contratado (a) militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado da prestação do serviço;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DA PMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante Geral da PMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

PELA CONTRATANTE:

EDISON PROLA – CEL QOPM

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO:

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF nº.

ANEXO XI  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA 3ª SEÇÃO DO EMG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	1ª VIA (PMRR)
--	------------------

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Data do Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Tel celular: \_\_\_\_\_  
 Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor ( ) Professor ( ) Monitor  
 DISCIPLINAS:  
 a) Código: \_\_\_\_\_  
 b) Código: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA 3ª SEÇÃO DO EMG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	2ª VIA (Candidato)
--	-----------------------

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor ( ) Professor ( ) Monitor  
 DISCIPLINAS:  
 a) Código: \_\_\_\_\_  
 b) Código: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição \_\_\_\_\_